



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.001/2023 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01 de março de 2023 às 08:00 hs (oito horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.202.905,72 (três milhões, duzentos e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 056/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**. (Lei Complementar nº 123/06)

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

5.2.2- Pessoas Físicas;

5.2.3 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.5 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.6 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.7 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° 005/2023 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremovíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° 005/2023 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item **11.8.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1. O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017.

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços. ·

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 056/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

Buritirana (MA), 03 de fevereiro de 2023

MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de _____ de _____
Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à
Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____,
neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e
R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA,
os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de medicamentos e material
de consumo hospitalar, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL**:

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	Cpd	50.000		
2	Acido Tranexamico Inj. 50Mg/5Ml	Amp	1000		
3	Adrenalina 1G Inj	Amp	600		
4	Agua P/ Injeção 10Ml	Amp	20000		
5	Agua P/ Injeção 5Ml	Amp	5000		
6	Albendazol 400 Mg	Cpd	16.000		
7	Albendazol Susp. 10Ml	Frc	3.000		
8	Aminofilina 24Mg/Ml Inj.	Amp	2000		
9	Amoxicilina 250Mg Susp.	Frs	1200		
10	Amoxicilina 500Mg	Cpd	14.000		
11	Ampicilina 1G Im/Iv	Amp	2400		
12	Ampicilina 500Mg Cps	Cpd	10.000		
13	Atropina 0,25Mg Inj 1Ml	Amp	2.000		
14	Azitromicina 500 Mg	Cpd	4000		
15	Azitromicina Susp. 600Mg 15Ml	Frc	500		
16	Brometo De Ipratropio Sol. Gts 20Ml	Frs	1200		
17	Bromidrato De Fenoterol 20Ml Fr	Frs	1200		
18	Bromoprida Inj 5Mg/Ml	Amp	3000		
19	Captopril 25Mg	Cpd	16.000		
20	Cefalexina 500 Mg	Cpd	6.000		
21	Cefalexina 250Mg/5Ml 60Ml	Frc	500		
22	Cefalotina Inj. 1G S/Dil.	Amp	2000		
23	Ceftriaxona 1G I.V S/Dil	Amp	2200		
24	Cetoprofeno Inj. 100Mg Iv	Amp	1.200		
25	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/Ml 100Ml	Bl	160		
26	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/Ml 200Ml	Bl	150		
27	Cloreto De Potassio 10% Inj. 10Ml	Amp	5000		
28	Cloreto De Sódio 10% Inj. 10Ml	Amp	5000		
29	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5Ml	Frc	1.200		
30	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5Ml	Frc	1.200		
31	Cloridrato De Dopamina 5Mg/Ml	Amp	1500		
32	Cloridrato De Etilefrina 10Mg/Ml	Amp	2500		
33	Cloridrato De Hidralazina Inj.20Mg/Ml	Amp	600		
34	Complexo B Inj. 2Ml	Amp	8000		
35	Dexametasona 2Mg Inj.	Amp	4000		
36	Dexametasona 4Mg Inj.	Amp	8000		
37	Diclofenaco De Potassico 25Mg Inj.	Amp	5000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

38	Diclofenaco De Sódio 50Mg	Cpd	20000		
39	Diclofenaco De Sodio 75Mg Inj.	Amp	8000		
40	Dipirona 500Mg/ 2MI Inj	Amp	8000		
41	Dipirona Gts 10MI	fr	2000		
42	Dramim B6 Inj 50Mg 1MI	Amp	1200		
43	Enalapril, Maleato De 20 Mg	Cpd	12.000		
44	Enalapril, Maleato De. 10Mg	Cpd	12.000		
45	Furosemida 10Mg Inj. 2MI	Amp	4000		
46	Gentamicina 20Mg Inj.	Amp	3000		
47	Gentamicina 40Mg Inj.	Amp	4000		
48	Gentamicina 80Mg Inj.	Amp	4000		
49	Glibenclamida 5Mg	Cpd	10.000		
50	Glicose 25% 10MI	Amp	8000		
51	Glicose 50% 10MI	Amp	8000		
52	Hidroclorotiazida 25Mg	Cpd	10.000		
53	Hidrocortisona 100Mg. S/Dil.	Amp	2400		
54	Hidrocortisona 500Mg. S/Dil.	Amp	2400		
55	Hioscina Composta Injetavel	Amp	5000		
56	Hioscina Simples Injetavel	Amp	2000		
57	Lidocaina 5% Pesada Inj. 2MI	Amp	250		
58	Lidocaina Gel 2%	bsg	1000		
59	Lidocaina Inj. 2% C/V 20MI	Amp	1200		
60	Lidocaina Inj. 2% S/V 20MI	Amp	1200		
61	Metoclopramida 10Mg/2MI Inj	Amp	8000		
62	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	Tb	800		
63	Neocaina 0,5% Pesada Inj.	Amp	600		
64	Oleo Mineral 100% 100MI	Frc	800		
65	Omeprazol 40Mg Inj.	Amp	800		
66	Ondansetrona(Nausebron) Inj 2Mg/2MI	Amp	1.500		
67	Ondansetrona(Nausebron) Inj 2Mg/4MI	Amp	1.500		
68	Oxacilina Inj 500Mg	Amp	1500		
69	Oxitocina 5Ui 1MI Inj.	Amp	2000		
70	Paracetamol 500Mg	Cpd	30.000		
71	Paracetamol 750Mg	Cpd	15.000		
72	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/MI	Frc	2.400		
73	Penic. G Benz.1.200.000Ui S/Dil Inj	Amp	2400		
74	Penicilina Benz. 600.000Ui Inj	Amp	2000		
75	Phosfoenema 130MI	Frs	480		
76	Prometazina 25Mg 2MI Inj	Amp	2000		
77	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	1440		
78	Soro Fisiológico 0,9% 100MI S.F	Amp	2500		
79	Soro Fisiológico 0,9% 250MI S.F	Amp	4000		
80	Soro Fisiológico 0,9% 500MI S.F	Amp	5000		
81	Soro Glico-Fisiológico 250MI S.F	Amp	2000		
82	Soro Glico-Fisiológico 500MI S.F	Amp	3600		
83	Soro Glicosado 5% 250MI S.F	Amp	2000		
84	Soro Glicosado 5% 500MI S.F	Amp	3600		
85	Soro Manitol 20% 250Mg S.F	Amp	1600		
86	Soro Ringer C/Lactato 500MI S.F	Amp	2000		
87	Soro Ringer Simples 500MI S.F	Amp	2000		
88	Sulfadiazina Prata 1% 400G	Pt	80		
89	Tenoxicam 20Mg	Amp	500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

90	Tenoxican 40Mg	Amp	500		
91	Vitamina C 100Mg/ MI	Amp	8000		
92	Vitamina K 10Mg Inj	Amp	1600		
				TOTAL	

FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
93	Acebrofilina Susp Adulto	Frc	500		
94	Acebrofilina Susp Infantil	Frc	500		
95	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	Cpd	60.000		
96	Acido Ascorbico Cpd	Cpd	20.000		
97	Acido Ascorbico Gotas	Frc	3.000		
98	Acido Folico 5Mg	Cpd	70.000		
99	Albendazol 400 Mg	Cpd	14.000		
100	Albendazol Susp. 10MI	Frc	3.600		
101	Amoxicilina 250Mg Susp.	Frs	2400		
102	Amoxicilina 500Mg	Cpd	16.000		
103	Ampicilina 500Mg Cps	Cpd	12.000		
104	Ampicilina Susp. 250Mg/5MI	Frc	2.400		
105	Anlodipino Besilato 10Mg	Cpd	30.000		
106	Anlodipino Besilato 5Mg	Cpd	30.000		
107	Atenolol 100Mg	Cpd	36.000		
108	Atenolol 25Mg	Cpd	50.000		
109	Atenolol 50Mg	Cpd	60.000		
110	Azitromicina 500 Mg	Cpd	15000		
111	Azitromicina Susp. 600Mg 15MI	Frc	1.200		
112	Brometo De Ipratropio Sol. Gts 20MI	Frs	1000		
113	Bromidrato De Fenoterol 20MI Fr	Frs	1000		
114	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	800		
115	Captopril 25Mg	Cpd	120.000		
116	Cefalexina 500 Mg	Cpd	20.000		
117	Cefalexina Susp. Oral 50 Mg/MI	Frc	1.400		
118	Cetoconazol 200Mg	Cpd	15.000		
119	Cetoconazol Creme 30G	Tb	2.000		
120	Ciprofloxacino, Cloridrato De. 500Mg	Cpd	10.000		
121	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5MI	Frc	2.200		
122	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5MI	Frc	2.200		
123	Cloridrato De Tiamina B1 300Mg	Cpd	24.000		
124	Dexametasona Creme 0,1 % 10G	Bsg	2.400		
125	Dexametasona Susp 120MI	Fr	2.000		
126	Dexcloferinamina Sol. Oral 100 MI	Frc	2.000		
127	Diclofenaco De Potassio 50Mg	Cpd	36.000		
128	Diclofenaco De Sódio 50Mg	Cpd	60.000		
129	Dimeticona Cpd 40Mg	Cpd	10000		
130	Dimeticona Gotas 10MI	Frc	3.000		
131	Dipirona Sódica 500Mg	Cpd	60.000		
132	Dipirona Gotas 10MI	Frs	6000		
133	Enalapril, Maleato De 20 Mg	Cpd	60.000		
134	Enalapril, Maleato De. 10Mg	Cpd	60.000		
135	Eritromicina Susp. 125Mg 60MI	Frc	600		
136	Fluconazol 150Mg	Cpd	10.000		
137	Furosemida 40Mg	Cpd	40.000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

138	Glibenclamida 5Mg	Cpd	120.000		
139	Hidroclorotiazida 25Mg	cpd	80.000		
140	Hidróxido De Alumínio Susp.	Cpd	2.000		
141	Ibuprofeno 300Mg	Cpd	24.000		
142	Ibuprofeno 50Mg Susp	Frc	2.400		
143	Ibuprofeno 600Mg	Cpd	24.000		
144	Losartana 100Mg	Cpd	24.000		
145	Losartana 50Mg	Cpd	100.000		
146	Mebendazol 100Mg	Cpd	24.000		
147	Mebendazol Sus. Oral 20Mg/MI 30MI	Frc	2.000		
148	Metformina, Cloridrato 500Mg	cpd	35.000		
149	Metformina, Cloridrato 850Mg	Cpd	100.000		
150	Metildopa 250Mg	Cpd	10.000		
151	Metildopa 500Mg	Cpd	10.000		
152	Metoclopramida Gts 10MI	Frc	2.400		
153	Metronidazol 250Mg	Cpd	36.000		
154	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	Tb	1.600		
155	Miconazol Creme Dermatologico 30G	Tb	1.600		
156	Miconazol, Nitrato, Creme Vaginal 2% 60G	Tb	1200		
157	Neomicina+Bacitracina 0,5% 10G	Tb	2.000		
158	Nifedipina 10Mg Caps	cpd	10000		
159	Nifedipina 20Mg Caps	Cpd	10000		
160	Nimesulida 100Mg	cpd	40000		
161	Nimesulida Gotas	Fr	3000		
162	Nistatina Creme Vaginal 250.000 Ui 50G	Tb	1.200		
163	Nistatina Sus. Oral 100.000Ui/MI 30MI	Frc	1.200		
164	Omeprazol 20Mg	Cpd	36.000		
165	Paracetamol 500Mg	Cpd	60.000		
166	Paracetamol 750Mg	Cpd	36.000		
167	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/MI	Frc	4.000		
168	Permetrina Loção 1%	Frc	800		
169	Polivitaminas Susp. 100MI	Frc	2.000		
170	Polivitaminico Comp	Cpd	24.000		
171	Prednisona 20Mg	Cpd	24.000		
172	Prednisona 5Mg	Cpd	24.000		
173	Propranolol, Cloridrato 40Mg	Cpd	60.000		
174	Sais P/ Reidratação Oral Pó P/ Solução Oral	Pct	6.000		
175	Secnidazol 1000Mg	Cpd	4.000		
176	Soro Fisiológico 0,9% 100MI S.F	Amp	1.200		
177	Soro Fisiológico 0,9% 250MI S.F	Amp	1.800		
178	Soro Fisiológico 0,9% 500MI S.F	Amp	3600		
179	Soro Glico-Fisiológico 250MI S.F	Amp	1200		
180	Soro Glico-Fisiológico 500MI S.F	Amp	1800		
181	Soro Glicosado 5% 250 MI S.F	Amp	1200		
182	Soro Glicosado 5% 500 MI S.F	Amp	2400		
183	Sulfadiazina Prata 1% 400G	Pt	80		
184	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400Mg+80Mg	Cpd	30.000		
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima Sus.Oral40 Mg+8Mg/MI	Frc	2.400		
186	Sulfato Ferroso 30MI Gts	Frc	2.400		
187	Sulfato Ferroso. 40Mg	Cpd	60.000		
188	Sulfato Ferroso. Susp. 100MI	Frc	2.400		
				TOTAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
189	Abaixador De Lingua C/100	Pct	400		
190	Água Oxigenada 10V 1000MI	Frs	600		
191	Água Para Autoclave 5Lts	Gl	120		
192	Agulha Desc. 13X4,5 C/100	Cxs	300		
193	Agulha Desc. 20X5,5 C/100	Cxs	300		
194	Agulha Desc. 25X7 C/100	Cxs	400		
195	Agulha Desc. 25X8 C/100	Cxs	400		
196	Agulha Desc. 30X8 C/100	Cxs	300		
197	Agulha Desc. 40X12 C/100	Cxs	300		
198	Agulha Raqui 23G	Und	300		
199	Agulha Raqui 25G	Und	500		
200	Agulha Raqui 26G	Und	500		
201	Alcool 70% 1000MI	Frs	1.300		
202	Alcool 70% Gel 500G C	Frs	720		
203	Algodão Hidrofilo 500G	Rls	600		
204	Algodão Ortopedico 10Cm C/12	Pct	300		
205	Algodão Ortopedico 12Cm C/12	Pct	300		
206	Algodão Ortopedico 15Cm C/12	Pct	300		
207	Algodão Ortopedico 20Cm C/12	Pct	300		
208	Aparelho De Glicossímetro	Und	100		
209	Aparelho De Pressão C/ Estetoscópio	und	70		
210	Atadura Crepe 10Cm 9F C/12	Pct	600		
211	Atadura Crepe 12Cm 9F C/12	Pct	700		
212	Atadura Crepe 15Cm 9F C/12	Pct	700		
213	Atadura Crepe 20Cm 9F C/12	Pct	600		
214	Atadura Gessada 10Cm X 3M C/20	Cxs	40		
215	Atadura Gessada 15Cm X 3M C/20	Cxs	40		
216	Atadura Gessada 20Cm X 3M C/20	Cxs	40		
217	Bolsa Coletora De Urina 2000MI S.F	Und	600		
218	Bolsa De Colostomia C/10	Pct	100		
219	Campo Operatório 45X50 C/50	Pct	40		
220	Cat Gut Cromado 0.0 C/Ag C/24	Cxs	50		
221	Cat Gut Cromado 1.0 C/Ag C/24	Cxs	60		
222	Cat Gut Cromado 2.0 C/Ag C/24	Cxs	60		
223	Cat Gut Cromado 3.0 C/Ag C/24	Cxs	50		
224	Cat Gut Simples 0.0 C/Ag C/24	Cxs	40		
225	Cat Gut Simples 1.0 C/Ag C/24	Cxs	40		
226	Cat Gut Simples 2.0 C/Ag C/24	Cxs	36		
227	Cat Gut Simples 3.0 C/Ag C/24	Cxs	36		
228	Cat Gut Simples 4.0 C/Ag C/24	Cxs	36		
229	Cateter Intravenoso 14Ga C/50	Cxs	70		
230	Cateter Intravenoso 16Ga C/50	Cxs	70		
231	Cateter Intravenoso 18Ga C/50	Cxs	70		
232	Cateter Intravenoso 20Ga C/50	Cxs	70		
233	Cateter Intravenoso 22Ga C/50	Cxs	100		
234	Cateter Intravenoso 24Ga C/50	Cxs	100		
235	Cateter Oxigênio N°06 C/10	Pct	150		
236	Cateter Oxigênio N°08 C/10	Pct	150		
237	Cateter Oxigênio N°10 C/10	Pct	150		
238	Cateter Oxigênio N°12 C/10	Pct	150		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

239	Cateter Tipo Oculos P/ Oxi	Und	1.500		
240	Clamp Umbilical C/100	Pct	50		
241	Clorexina 0,5% 1Lt	Frs	180		
242	Clorexina 2% 1Lt	Frs	180		
243	Coletor De Material Perfurocortante 13L	Und	400		
244	Coletor De Material Perfurocortante 20L	Und	400		
245	Coletor Universal 50MI	UND	2.000		
246	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	Pct	1.200		
247	Equipo Macrogotas C/Injetor Lateral	Und	10.000		
248	Equipo Microgotas Flexivel Injetor Lateral	Und	4.000		
249	Equipo Multivias C/Clamp	Und	5.000		
250	Equipo P/Infusão De Sangue	Und	500		
251	Escova Cervical C/100	Pct	150		
252	Escova Para Assepsia	Und	1200		
253	Esparadrapo 10X4,5	Rls	800		
254	Espatula De Ayres C/100	Pct	250		
255	Especulo Vaginal G	Und	3.000		
256	Especulo Vaginal M	Und	4.000		
257	Especulo Vaginal P	Und	4.000		
258	Fio Algodão 1.0 C/Ag C/24	Cxs	30		
259	Fio Algodão 2.0 C/Ag C/24	Cxs	30		
260	Fio Algodão 3.0 C/Ag C/24	Cxs	30		
261	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm/50M	Und	700		
262	Fita Adesiva P/ Autoclave	Und	700		
263	Fixador Citologico 100MI	Frs	120		
264	Fralda Geriátrica G C/8	Pct	400		
265	Fralda Geriátrica Gg C/8	Pct	300		
266	Fralda Geriátrica M C/8	pct	400		
267	Fralda Geriátrica P C/8	Pct	400		
268	Fralda Infantil G C/8	pct	300		
269	Fralda Infantil M C/8	Pct	300		
270	Frasco De Nutrição Enteral 300MI	Und	200		
271	Gaze Tipo Queijo 9F 91X91 450G	Rls	240		
272	Gel Para Ultrassom 5L	Gl	80		
273	Gorro Tipo Touca C/Elastico C/100	Pct	360		
274	Kit P/ Preventivo Pccu "G"	Und	400		
275	Kit P/ Preventivo Pccu "M"	Und	600		
276	Kit P/ Preventivo Pccu "P"	Und	600		
277	Lamina De Bisturi N.15 C/100	Cxs	40		
278	Lamina De Bisturi N.22 C/100	Cxs	50		
279	Lamina De Bisturi N.23 C/100	Cxs	60		
280	Lamina De Bisturi N.24 C/100	Cxs	60		
281	Laminas Ponta Fosca C/50	Cxs	120		
282	Laminas Ponta Lisa C/50	Cxs	120		
283	Luva Cirurgica 7,0 Esteril	Par	3.000		
284	Luva Cirurgica 7,5 Esteril	Par	4.000		
285	Luva Cirurgica 8,0 Esteril	Par	4.000		
286	Luvras De Procedimento G C/100	Cxs	400		
287	Luvras De Procedimento M C/100	Cxs	600		
288	Luvras De Procedimento P C/100	Cxs	600		
289	Luvras De Procedimento Xp C/100	Cxs	400		
290	Mascara Descartável C/ Elastico C/50	Cxs	400		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

291	Mascara Descartável N-95 S/Val	Und	1.000		
292	Micro Lanceta C/100	Cxs	80		
293	Micronebulizador Adulto	Und	60		
294	Micronebulizador Infantil	Und	60		
295	Nylon 0-0 C/Ag C/24	Cxs	70		
296	Nylon 2-0 C/Ag C/24	Cxs	80		
297	Nylon 3-0 C/Ag C/24	Cxs	80		
298	Nylon 4-0 C/Ag C/24	Cxs	60		
299	Oleo De Girassol 100MI	Frs	120		
300	Papel Lençol 75X50	Rls	120		
301	Papel Toalha C/1000	Pct	120		
302	Papel Upp 110S(Ultrassom)	Und	24		
303	Porta Lamina C/3 (Borel)	Und	3.000		
304	Povidine Degermante 1000MI	Frs	240		
305	Povidine Tópico 1000MI	Frs	240		
306	Preservativo Não Lubrificado C/144	Cxs	20		
307	Sabonete Liquido 800MI	Und	100		
308	Saco Coletor Urina Adulto 2Lt C/100	Pct	40		
309	Sapatilha C/100	pct	100		
310	Scalp N°19 C/100	Cxs	80		
311	Scalp N°21 C/100	Cxs	80		
312	Scalp N°23 C/100	Cxs	200		
313	Scalp N°25 C/100	Cxs	200		
314	Scalp N°27 C/100	Cxs	80		
315	Seda Preta 2.0 C/Ag C/24	Cxs	24		
316	Seda Preta 3.0 C/Ag C/24	Cxs	24		
317	Seringa Desc. 10MI C/Ag C/100	Cxs	240		
318	Seringa Desc. 10MI S/Ag C/100	Cxs	240		
319	Seringa Desc. 1MI C/Ag C/100	Cxs	300		
320	Seringa Desc. 20MI C/Ag C/50	Cxs	240		
321	Seringa Desc. 20MI S/Ag C/50	Cxs	240		
322	Seringa Desc. 3MI C/Ag C/100	Cxs	300		
323	Seringa Desc. 3MI S/Ag C/100	Cxs	300		
324	Seringa Desc. 5MI C/Ag C/100	Cxs	300		
325	Seringa Desc. 5MI S/Ag C/100	Cxs	300		
326	Sonda Aspiração Traqueal N. 06 C/10	Pct	120		
327	Sonda Aspiração Traqueal N. 08 C/10	Pct	120		
328	Sonda Aspiração Traqueal N. 10C/10	Pct	120		
329	Sonda Foley N 10 2Vias C/10	Cxs	60		
330	Sonda Foley N 12 2Vias C/10	Cxs	70		
331	Sonda Foley N 14 2Vias C/10	Cxs	50		
332	Sonda Foley N 16 2Vias C/10	Cxs	40		
333	Sonda Foley N 18 2Vias C/10	Cxs	50		
334	Sonda Nasogastrica Curta N°04 C/10	Pct	120		
335	Sonda Nasogastrica Curta N°06 C/10	Pct	120		
336	Sonda Nasogastrica Curta N°08 C/10	Pct	120		
337	Sonda Nasogastrica Curta N°10 C/10	Pct	120		
338	Sonda Nasogastrica Longa N°16 C/10	Pct	120		
339	Sonda Nasogastrica Longa N°20 C/10	Pct	120		
340	Sonda Uretral N.10 C/10	Pct	200		
341	Sonda Uretral N.12 C/10	Pct	200		
342	Sonda Uretral N.14 C/10	Pct	150		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

343	Sonda Uretral N.6 C/10	Pct	150		
344	Sonda Uretral N.8 C/10	Pct	150		
345	Termometro Clinico Digital	Und	120		
346	Termometro Clinico Prismático	Und	200		
347	Tira P/ Glicossimetro C/50	Cxs	120		
348	Tube Latex (Garrote) 15M	Pct	50		
349	Vaselina Liquida 1L	Frs	72		
350	Vicryl 0.0 C/Ag C/36Und	Cxs	20		
351	Vicryl 1.0 C/Ag C/36Und	Cxs	20		
352	Vicryl 2,0 C/Ag C/36Und	Cxs	20		
353	Vicryl 3,0 C/Ag C/36Und	Cxs	20		
				TOTAL	
				TOTAL GERAL	

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	Cpd	50.000	0,10	5.000,00
2	Acido Tranexamico Inj. 50Mg/5MI	Amp	1000	8,09	8.090,00
3	Adrenalina 1G Inj	Amp	600	3,08	1.848,00
4	Agua P/ Injeção 10MI	Amp	20000	0,62	12.400,00
5	Agua P/ Injeção 5MI	Amp	5000	0,63	3.150,00
6	Albendazol 400 Mg	Cpd	16.000	0,66	10.560,00
7	Albendazol Susp. 10MI	Frc	3.000	2,13	6.390,00
8	Aminofilina 24Mg/MI Inj.	Amp	2000	3,85	7.700,00
9	Amoxicilina 250Mg Susp.	Frs	1200	9,63	11.556,00
10	Amoxicilina 500Mg	Cpd	14.000	0,55	7.700,00
11	Ampicilina 1G Im/Iv	Amp	2400	4,68	11.232,00
12	Ampicilina 500Mg Cps	Cpd	10.000	0,74	7.400,00
13	Atropina 0,25Mg Inj 1MI	Amp	2.000	1,49	2.980,00
14	Azitromicina 500 Mg	Cpd	4000	1,45	5.800,00
15	Azitromicina Susp. 600Mg 15MI	Frc	500	11,59	5.795,00
16	Brometo De Ipratropio Sol. Gts 20MI	Frs	1200	2,87	3.444,00
17	Bromidrato De Fenoterol 20MI Fr	Frs	1200	8,13	9.756,00
18	Bromoprida Inj 5Mg/MI	Amp	3000	4,31	12.930,00
19	Captopril 25Mg	Cpd	16.000	0,06	960,00
20	Cefalexina 500 Mg	Cpd	6.000	1,10	6.600,00
21	Cefalexina 250Mg/5MI 60MI	Frc	500	20,20	10.100,00
22	Cefalotina Inj. 1G S/Dil.	Amp	2000	7,62	15.240,00
23	Ceftriaxona 1G I.V S/Dil	Amp	2200	8,53	18.766,00
24	Cetoprofeno Inj. 100Mg Iv	Amp	1.200	5,33	6.396,00
25	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/MI 100MI	Bl	160	37,84	6.054,40
26	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/MI 200MI	Bl	150	60,49	9.073,50
27	Cloreto De Potassio 10% Inj. 10MI	Amp	5000	0,87	4.350,00
28	Cloreto De Sódio 10% Inj. 10MI	Amp	5000	0,94	4.700,00
29	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5MI	Frc	1.200	9,26	11.112,00
30	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5MI	Frc	1.200	9,29	11.148,00
31	Cloridrato De Dopamina 5Mg/MI	Amp	1500	4,52	6.780,00
32	Cloridrato De Etilefrina 10Mg/MI	Amp	2500	3,08	7.700,00
33	Cloridrato De Hidralazina Inj.20Mg/MI	Amp	600	8,34	5.004,00
34	Complexo B Inj. 2MI	Amp	8000	4,51	36.080,00
35	Dexametasona 2Mg Inj.	Amp	4000	3,68	14.720,00
36	Dexametasona 4Mg Inj.	Amp	8000	5,37	42.960,00
37	Diclofenaco De Potassico 25Mg Inj.	Amp	5000	3,08	15.400,00
38	Diclofenaco De Sódio 50Mg	Cpd	20000	0,14	2.800,00
39	Diclofenaco De Sodio 75Mg Inj.	Amp	8000	2,36	18.880,00
40	Dipirona 500Mg/ 2MI Inj	Amp	8000	3,48	27.840,00
41	Dipirona Gts 10MI	fr	2000	2,05	4.100,00
42	Dramim B6 Inj 50Mg 1MI	Amp	1200	9,64	11.568,00
43	Enalapril, Maleato De 20 Mg	Cpd	12.000	0,16	1.920,00
44	Enalapril, Maleato De. 10Mg	Cpd	12.000	0,08	960,00
45	Furosemida 10Mg Inj. 2MI	Amp	4000	4,40	17.600,00
46	Gentamicina 20Mg Inj.	Amp	3000	1,76	5.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

47	Gentamicina 40Mg Inj.	Amp	4000	1,92	7.680,00
48	Gentamicina 80Mg Inj.	Amp	4000	3,07	12.280,00
49	Glibenclamida 5Mg	Cpd	10.000	0,06	600,00
50	Glicose 25% 10MI	Amp	8000	0,87	6.960,00
51	Glicose 50% 10MI	Amp	8000	0,88	7.040,00
52	Hidroclorotiazida 25Mg	Cpd	10.000	0,05	500,00
53	Hidrocortisona 100Mg. S/Dil.	Amp	2400	6,32	15.168,00
54	Hidrocortisona 500Mg. S/Dil.	Amp	2400	9,67	23.208,00
55	Hioscina Composta Injetavel	Amp	5000	4,97	24.850,00
56	Hioscina Simples Injetavel	Amp	2000	3,20	6.400,00
57	Lidocaina 5% Pesada Inj. 2MI	Amp	250	9,25	2.312,50
58	Lidocaina Gel 2%	bsg	1000	6,20	6.200,00
59	Lidocaina Inj. 2% C/V 20MI	Amp	1200	10,61	12.732,00
60	Lidocaina Inj. 2% S/V 20MI	Amp	1200	7,63	9.156,00
61	Metoclopramida 10Mg/2MI Inj	Amp	8000	1,14	9.120,00
62	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	Tb	800	10,92	8.736,00
63	Neocaina 0,5% Pesada Inj.	Amp	600	13,91	8.346,00
64	Oleo Mineral 100% 100MI	Frc	800	3,87	3.096,00
65	Omeprazol 40Mg Inj.	Amp	800	21,20	16.960,00
66	Ondansetrona(Nausebron) Inj 2Mg/2MI	Amp	1.500	5,80	8.700,00
67	Ondansetrona(Nausebron) Inj 2Mg/4MI	Amp	1.500	5,61	8.415,00
68	Oxacilina Inj 500Mg	Amp	1500	4,25	6.375,00
69	Oxitocina 5Ui 1MI Inj.	Amp	2000	5,60	11.200,00
70	Paracetamol 500Mg	Cpd	30.000	0,18	5.400,00
71	Paracetamol 750Mg	Cpd	15.000	0,35	5.250,00
72	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/MI	Frc	2.400	3,80	9.120,00
73	Penic. G Benz. 1.200.000Ui S/Dil Inj	Amp	2400	20,96	50.304,00
74	Penicilina Benz. 600.000Ui Inj	Amp	2000	19,88	39.760,00
75	Phosfoenema 130MI	Frs	480	10,42	5.001,60
76	Prometazina 25Mg 2MI Inj	Amp	2000	5,06	10.120,00
77	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	1440	10,23	14.731,20
78	Soro Fisiológico 0,9% 100MI S.F	Amp	2500	9,50	23.750,00
79	Soro Fisiológico 0,9% 250MI S.F	Amp	4000	10,56	42.240,00
80	Soro Fisiológico 0,9% 500MI S.F	Amp	5000	13,31	66.550,00
81	Soro Glico-Fisiológico 250MI S.F	Amp	2000	9,27	18.540,00
82	Soro Glico-Fisiológico 500MI S.F	Amp	3600	12,77	45.972,00
83	Soro Glicosado 5% 250MI S.F	Amp	2000	9,04	18.080,00
84	Soro Glicosado 5% 500MI S.F	Amp	3600	12,77	45.972,00
85	Soro Manitol 20% 250Mg S.F	Amp	1600	16,31	26.096,00
86	Soro Ringer C/Lactato 500MI S.F	Amp	2000	14,70	29.400,00
87	Soro Ringer Simples 500MI S.F	Amp	2000	13,64	27.280,00
88	Sulfadiazina Prata 1% 400G	Pt	80	65,42	5.233,60
89	Tenoxicam 20Mg	Amp	500	13,56	6.780,00
90	Tenoxicam 40Mg	Amp	500	24,83	12.415,00
91	Vitamina C 100Mg/ MI	Amp	8000	3,75	30.000,00
92	Vitamina K 10Mg Inj	Amp	1600	4,25	6.800,00
TOTAL					1.218.652,80

FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
93	Acebrofilina Susp Adulto	Frc	500	9,98	4.990,00
94	Acebrofilina Susp Infantil	Frc	500	10,12	5.060,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

95	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	Cpd	60.000	0,10	6.000,00
96	Acido Ascorbico Cpd	Cpd	20.000	0,22	4.400,00
97	Acido Ascorbico Gotas	Frc	3.000	2,25	6.750,00
98	Acido Folico 5Mg	Cpd	70.000	0,09	6.300,00
99	Albendazol 400 Mg	Cpd	14.000	0,67	9.380,00
100	Albendazol Susp. 10MI	Frc	3.600	2,15	7.740,00
101	Amoxicilina 250Mg Susp.	Frs	2400	9,63	23.112,00
102	Amoxicilina 500Mg	Cpd	16.000	0,54	8.640,00
103	Ampicilina 500Mg Cps	Cpd	12.000	0,73	8.760,00
104	Ampicilina Susp. 250Mg/5MI	Frc	2.400	9,27	22.248,00
105	Anlodipino Besilato 10Mg	Cpd	30.000	0,15	4.500,00
106	Anlodipino Besilato 5Mg	Cpd	30.000	0,06	1.800,00
107	Atenolol 100Mg	Cpd	36.000	0,17	6.120,00
108	Atenolol 25Mg	Cpd	50.000	0,12	6.000,00
109	Atenolol 50Mg	Cpd	60.000	0,17	10.200,00
110	Azitromicina 500 Mg	Cpd	15000	1,40	21.000,00
111	Azitromicina Susp. 600Mg 15MI	Frc	1.200	11,59	13.908,00
112	Brometo De Ipratropio Sol. Gts 20MI	Frs	1000	2,98	2.980,00
113	Bromidrato De Fenoterol 20MI Fr	Frs	1000	8,13	8.130,00
114	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	800	11,49	9.192,00
115	Captopril 25Mg	Cpd	120.000	0,06	7.200,00
116	Cefalexina 500 Mg	Cpd	20.000	1,09	21.800,00
117	Cefalexina Susp. Oral 50 Mg/MI	Frc	1.400	20,20	28.280,00
118	Cetoconazol 200Mg	Cpd	15.000	0,44	6.600,00
119	Cetoconazol Creme 30G	Tb	2.000	7,36	14.720,00
120	Ciprofloxacino, Cloridrato De. 500Mg	Cpd	10.000	0,46	4.600,00
121	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5MI	Frc	2.200	9,26	20.372,00
122	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5MI	Frc	2.200	9,29	20.438,00
123	Cloridrato De Tiamina B1 300Mg	Cpd	24.000	0,55	13.200,00
124	Dexametasona Creme 0,1 % 10G	Bsg	2.400	3,22	7.728,00
125	Dexametasona Susp 120MI	Fr	2.000	3,69	7.380,00
126	Dexcloferinamina Sol. Oral 100 MI	Frc	2.000	4,54	9.080,00
127	Diclofenaco De Potassio 50Mg	Cpd	36.000	0,17	6.120,00
128	Diclofenaco De Sódio 50Mg	Cpd	60.000	0,14	8.400,00
129	Dimeticona Cpd 40Mg	Cpd	10000	0,24	2.400,00
130	Dimeticona Gotas 10MI	Frc	3.000	1,99	5.970,00
131	Dipirona Sódica 500Mg	Cpd	60.000	0,33	19.800,00
132	Dipirona Gotas 10MI	Frs	6000	2,05	12.300,00
133	Enalapril, Maleato De 20 Mg	Cpd	60.000	0,16	9.600,00
134	Enalapril, Maleato De. 10Mg	Cpd	60.000	0,09	5.400,00
135	Eritromicina Susp. 125Mg 60MI	Frc	600	8,49	5.094,00
136	Fluconazol 150Mg	Cpd	10.000	0,77	7.700,00
137	Furosemida 40Mg	Cpd	40.000	0,14	5.600,00
138	Glibenclamida 5Mg	Cpd	120.000	0,05	6.000,00
139	Hidroclorotiazida 25Mg	cpd	80.000	0,05	4.000,00
140	Hidróxido De Alumínio Susp.	Cpd	2.000	5,26	10.520,00
141	Ibuprofeno 300Mg	Cpd	24.000	0,31	7.440,00
142	Ibuprofeno 50Mg Susp	Frc	2.400	3,46	8.304,00
143	Ibuprofeno 600Mg	Cpd	24.000	0,39	9.360,00
144	Losartana 100Mg	Cpd	24.000	0,72	17.280,00
145	Losartana 50Mg	Cpd	100.000	0,16	16.000,00
146	Mebendazol 100Mg	Cpd	24.000	0,16	3.840,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

147	Mebendazol Sus. Oral 20Mg/MI 30MI	Frc	2.000	2,53	5.060,00
148	Metformina, Cloridrato 500Mg	cpd	35.000	0,27	9.450,00
149	Metformina, Cloridrato 850Mg	Cpd	100.000	0,23	23.000,00
150	Metildopa 250Mg	Cpd	10.000	1,25	12.500,00
151	Metildopa 500Mg	Cpd	10.000	2,67	26.700,00
152	Metoclopramida Gts 10MI	Frc	2.400	2,87	6.888,00
153	Metronidazol 250Mg	Cpd	36.000	0,36	12.960,00
154	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	Tb	1.600	10,47	16.752,00
155	Miconazol Creme Dermatologico 30G	Tb	1.600	6,83	10.928,00
156	Miconazol, Nitrato, Creme Vaginal 2% 60G	Tb	1200	11,86	14.232,00
157	Neomicina+Bacitracina 0,5% 10G	Tb	2.000	4,12	8.240,00
158	Nifedipina 10Mg Caps	cpd	10000	0,29	2.900,00
159	Nifedipina 20Mg Caps	Cpd	10000	0,32	3.200,00
160	Nimesulida 100Mg	cpd	40000	0,26	10.400,00
161	Nimesulida Gotas	Fr	3000	3,24	9.720,00
162	Nistatina Creme Vaginal 250.000 Ui 50G	Tb	1.200	9,11	10.932,00
163	Nistatina Sus. Oral 100.000Ui/MI 30MI	Frc	1.200	8,44	10.128,00
164	Omeprazol 20Mg	Cpd	36.000	0,22	7.920,00
165	Paracetamol 500Mg	Cpd	60.000	0,19	11.400,00
166	Paracetamol 750Mg	Cpd	36.000	0,34	12.240,00
167	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/MI	Frc	4.000	3,80	15.200,00
168	Permetrina Loção 1%	Frc	800	16,12	12.896,00
169	Polivitaminas Susp. 100MI	Frc	2.000	8,56	17.120,00
170	Polivitaminico Comp	Cpd	24.000	0,09	2.160,00
171	Prednisona 20Mg	Cpd	24.000	0,31	7.440,00
172	Prednisona 5Mg	Cpd	24.000	0,16	3.840,00
173	Propranolol, Cloridrato 40Mg	Cpd	60.000	0,07	4.200,00
174	Sais P/ Reidratação Oral Pó P/ Solução Oral	Pct	6.000	1,81	10.860,00
175	Secnidazol 1000Mg	Cpd	4.000	2,95	11.800,00
176	Soro Fisiológico 0,9% 100MI S.F	Amp	1.200	9,59	11.508,00
177	Soro Fisiológico 0,9% 250MI S.F	Amp	1.800	10,71	19.278,00
178	Soro Fisiológico 0,9% 500MI S.F	Amp	3600	13,42	48.312,00
179	Soro Glico-Fisiológico 250MI S.F	Amp	1200	9,23	11.076,00
180	Soro Glico-Fisiológico 500MI S.F	Amp	1800	12,77	22.986,00
181	Soro Glicosado 5% 250 MI S.F	Amp	1200	9,28	11.136,00
182	Soro Glicosado 5% 500 MI S.F	Amp	2400	12,87	30.888,00
183	Sulfadiazina Prata 1% 400G	Pt	80	65,61	5.248,80
184	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400Mg+80Mg	Cpd	30.000	0,46	13.800,00
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima Sus.Oral40 Mg+8Mg/MI	Frc	2.400	7,20	17.280,00
186	Sulfato Ferroso 30MI Gts	Frc	2.400	2,10	5.040,00
187	Sulfato Ferroso. 40Mg	Cpd	60.000	0,10	6.000,00
188	Sulfato Ferroso. Susp. 100MI	Frc	2.400	2,88	6.912,00
TOTAL					1.050.266,80

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
189	Abaixador De Lingua C/100	Pct	400	7,16	2.864,00
190	Agua Oxigenada 10V 1000MI	Frs	600	9,35	5.610,00
191	Agua Para Autoclave 5Lts	Gl	120	17,11	2.053,20
192	Agulha Desc. 13X4,5 C/100	Cxs	300	17,90	5.370,00
193	Agulha Desc. 20X5,5 C/100	Cxs	300	17,41	5.223,00
194	Agulha Desc. 25X7 C/100	Cxs	400	17,65	7.060,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

195	Agulha Desc. 25X8 C/100	Cxs	400	17,57	7.028,00
196	Agulha Desc. 30X8 C/100	Cxs	300	17,54	5.262,00
197	Agulha Desc. 40X12 C/100	Cxs	300	18,83	5.649,00
198	Agulha Raqui 23G	Und	300	19,57	5.871,00
199	Agulha Raqui 25G	Und	500	20,32	10.160,00
200	Agulha Raqui 26G	Und	500	20,35	10.175,00
201	Alcool 70% 1000MI	Frs	1.300	11,90	15.470,00
202	Alcool 70% Gel 500G C	Frs	720	7,35	5.292,00
203	Algodão Hidrofilo 500G	Rls	600	22,09	13.254,00
204	Algodão Ortopedico 10Cm C/12	Pct	300	7,52	2.256,00
205	Algodão Ortopedico 12Cm C/12	Pct	300	10,77	3.231,00
206	Algodão Ortopedico 15Cm C/12	Pct	300	13,81	4.143,00
207	Algodão Ortopedico 20Cm C/12	Pct	300	18,20	5.460,00
208	Aparelho De Glicosímetro	Und	100	48,88	4.888,00
209	Aparelho De Pressão C/ Estetoscópio	und	70	140,57	9.839,90
210	Atadura Crepe 10Cm 9F C/12	Pct	600	6,67	4.002,00
211	Atadura Crepe 12Cm 9F C/12	Pct	700	8,37	5.859,00
212	Atadura Crepe 15Cm 9F C/12	Pct	700	8,85	6.195,00
213	Atadura Crepe 20Cm 9F C/12	Pct	600	11,98	7.188,00
214	Atadura Gessada 10Cm X 3M C/20	Cxs	40	70,26	2.810,40
215	Atadura Gessada 15Cm X 3M C/20	Cxs	40	104,79	4.191,60
216	Atadura Gessada 20Cm X 3M C/20	Cxs	40	176,90	7.076,00
217	Bolsa Coletora De Urina 2000MI S.F	Und	600	6,99	4.194,00
218	Bolsa De Colostomia C/10	Pct	100	11,37	1.137,00
219	Campo Operatório 45X50 C/50	Pct	40	87,16	3.486,40
220	Cat Gut Cromado 0.0 C/Ag C/24	Cxs	50	156,50	7.825,00
221	Cat Gut Cromado 1.0 C/Ag C/24	Cxs	60	156,50	9.390,00
222	Cat Gut Cromado 2.0 C/Ag C/24	Cxs	60	156,50	9.390,00
223	Cat Gut Cromado 3.0 C/Ag C/24	Cxs	50	156,50	7.825,00
224	Cat Gut Simples 0.0 C/Ag C/24	Cxs	40	154,73	6.189,20
225	Cat Gut Simples 1.0 C/Ag C/24	Cxs	40	154,73	6.189,20
226	Cat Gut Simples 2.0 C/Ag C/24	Cxs	36	155,42	5.595,12
227	Cat Gut Simples 3.0 C/Ag C/24	Cxs	36	154,75	5.571,00
228	Cat Gut Simples 4.0 C/Ag C/24	Cxs	36	154,73	5.570,28
229	Cateter Intravenoso 14Ga C/50	Cxs	70	69,75	4.882,50
230	Cateter Intravenoso 16Ga C/50	Cxs	70	69,83	4.888,10
231	Cateter Intravenoso 18Ga C/50	Cxs	70	69,92	4.894,40
232	Cateter Intravenoso 20Ga C/50	Cxs	70	72,41	5.068,70
233	Cateter Intravenoso 22Ga C/50	Cxs	100	72,52	7.252,00
234	Cateter Intravenoso 24Ga C/50	Cxs	100	72,59	7.259,00
235	Cateter Oxigênio N°06 C/10	Pct	150	15,36	2.304,00
236	Cateter Oxigênio N°08 C/10	Pct	150	15,40	2.310,00
237	Cateter Oxigênio N°10 C/10	Pct	150	16,08	2.412,00
238	Cateter Oxigênio N°12 C/10	Pct	150	16,27	2.440,50
239	Cateter Tipo Oculos P/ Oxi	Und	1.500	2,94	4.410,00
240	Clamp Umbilical C/100	Pct	50	65,86	3.293,00
241	Clorexina 0,5% 1Lt	Frs	180	25,46	4.582,80
242	Clorexina 2% 1Lt	Frs	180	32,33	5.819,40
243	Coletor De Material Perfurocortante 13L	Und	400	10,06	4.024,00
244	Coletor De Material Perfurocortante 20L	Und	400	12,40	4.960,00
245	Coletor Universal 50MI	UND	2.000	0,55	1.100,00
246	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	Pct	1.200	15,74	18.888,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

247	Equipo Macrogotas C/Injetor Lateral	Und	10.000	1,83	18.300,00
248	Equipo Microgotas Flexível Injetor Lateral	Und	4.000	2,44	9.760,00
249	Equipo Multivias C/Clamp	Und	5.000	1,55	7.750,00
250	Equipo P/Infusão De Sangue	Und	500	5,88	2.940,00
251	Escova Cervical C/100	Pct	150	37,47	5.620,50
252	Escova Para Assepsia	Und	1200	4,57	5.484,00
253	Esparadrapo 10X4,5	Rls	800	18,98	15.184,00
254	Espatula De Ayres C/100	Pct	250	14,33	3.582,50
255	Especulo Vaginal G	Und	3.000	2,14	6.420,00
256	Especulo Vaginal M	Und	4.000	2,02	8.080,00
257	Especulo Vaginal P	Und	4.000	1,95	7.800,00
258	Fio Algodão 1.0 C/Ag C/24	Cxs	30	68,23	2.046,90
259	Fio Algodão 2.0 C/Ag C/24	Cxs	30	68,27	2.048,10
260	Fio Algodão 3.0 C/Ag C/24	Cxs	30	68,57	2.057,10
261	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm/50M	Und	700	6,40	4.480,00
262	Fita Adesiva P/ Autoclave	Und	700	6,62	4.634,00
263	Fixador Citologico 100MI	Frs	120	13,31	1.597,20
264	Fralda Geriátrica G C/8	Pct	400	17,99	7.196,00
265	Fralda Geriátrica Gg C/8	Pct	300	18,13	5.439,00
266	Fralda Geriátrica M C/8	pct	400	23,11	9.244,00
267	Fralda Geriátrica P C/8	Pct	400	23,43	9.372,00
268	Fralda Infantil G C/8	pct	300	20,01	6.003,00
269	Fralda Infantil M C/8	Pct	300	19,84	5.952,00
270	Frasco De Nutrição Enteral 300MI	Und	200	3,89	778,00
271	Gaze Tipo Queijo 9F 91X91 450G	Rls	240	41,38	9.931,20
272	Gel Para Ultrassom 5L	Gl	80	43,81	3.504,80
273	Gorro Tipo Touca C/Elastico C/100	Pct	360	20,12	7.243,20
274	Kit P/ Preventivo Pccu "G"	Und	400	6,16	2.464,00
275	Kit P/ Preventivo Pccu "M"	Und	600	5,77	3.462,00
276	Kit P/ Preventivo Pccu "P"	Und	600	5,64	3.384,00
277	Lamina De Bisturi N.15 C/100	Cxs	40	41,72	1.668,80
278	Lamina De Bisturi N.22 C/100	Cxs	50	41,75	2.087,50
279	Lamina De Bisturi N.23 C/100	Cxs	60	43,31	2.598,60
280	Lamina De Bisturi N.24 C/100	Cxs	60	43,89	2.633,40
281	Laminas Ponta Fosca C/50	Cxs	120	10,76	1.291,20
282	Laminas Ponta Lisa C/50	Cxs	120	10,26	1.231,20
283	Luva Cirurgica 7,0 Esteril	Par	3.000	2,71	8.130,00
284	Luva Cirurgica 7,5 Esteril	Par	4.000	2,72	10.880,00
285	Luva Cirurgica 8,0 Esteril	Par	4.000	2,72	10.880,00
286	Luvras De Procedimento G C/100	Cxs	400	29,51	11.804,00
287	Luvras De Procedimento M C/100	Cxs	600	29,53	17.718,00
288	Luvras De Procedimento P C/100	Cxs	600	29,53	17.718,00
289	Luvras De Procedimento Xp C/100	Cxs	400	29,62	11.848,00
290	Mascara Descartável C/ Elastico C/50	Cxs	400	17,08	6.832,00
291	Mascara Descartável N-95 S/Val	Und	1.000	5,02	5.020,00
292	Micro Lanceta C/100	Cxs	80	25,82	2.065,60
293	Micronebulizador Adulto	Und	60	17,47	1.048,20
294	Micronebulizador Infantil	Und	60	17,78	1.066,80
295	Nylon 0-0 C/Ag C/24	Cxs	70	57,82	4.047,40
296	Nylon 2-0 C/Ag C/24	Cxs	80	57,82	4.625,60
297	Nylon 3-0 C/Ag C/24	Cxs	80	57,85	4.628,00
298	Nylon 4-0 C/Ag C/24	Cxs	60	57,96	3.477,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

299	Oleo De Girassol 100MI	Frs	120	8,93	1.071,60
300	Papel Lençol 75X50	Rls	120	15,60	1.872,00
301	Papel Toalha C/1000	Pct	120	21,11	2.533,20
302	Papel Upp 110S(Ultrassom)	Und	24	146,57	3.517,68
303	Porta Lamina C/3 (Borel)	Und	3.000	1,06	3.180,00
304	Povidine Degermante 1000MI	Frs	240	46,25	11.100,00
305	Povidine Tópico 1000MI	Frs	240	42,60	10.224,00
306	Preservativo Não Lubrificado C/144	Cxs	20	77,91	1.558,20
307	Sabonete Liquido 800MI	Und	100	17,84	1.784,00
308	Saco Coletor Urina Adulto 2Lt C/100	Pct	40	66,00	2.640,00
309	Sapatilha C/100	pct	100	22,00	2.200,00
310	Scalp N°19 C/100	Cxs	80	41,85	3.348,00
311	Scalp N°21 C/100	Cxs	80	41,74	3.339,20
312	Scalp N°23 C/100	Cxs	200	45,23	9.046,00
313	Scalp N°25 C/100	Cxs	200	45,29	9.058,00
314	Scalp N°27 C/100	Cxs	80	45,18	3.614,40
315	Seda Preta 2.0 C/Ag C/24	Cxs	24	66,43	1.594,32
316	Seda Preta 3.0 C/Ag C/24	Cxs	24	66,45	1.594,80
317	Seringa Desc. 10MI C/Ag C/100	Cxs	240	67,09	16.101,60
318	Seringa Desc. 10MI S/Ag C/100	Cxs	240	62,35	14.964,00
319	Seringa Desc. 1MI C/Ag C/100	Cxs	300	45,64	13.692,00
320	Seringa Desc. 20MI C/Ag C/50	Cxs	240	52,05	12.492,00
321	Seringa Desc. 20MI S/Ag C/50	Cxs	240	44,35	10.644,00
322	Seringa Desc. 3MI C/Ag C/100	Cxs	300	42,82	12.846,00
323	Seringa Desc. 3MI S/Ag C/100	Cxs	300	39,17	11.751,00
324	Seringa Desc. 5MI C/Ag C/100	Cxs	300	51,40	15.420,00
325	Seringa Desc. 5MI S/Ag C/100	Cxs	300	46,09	13.827,00
326	Sonda Aspiração Traqueal N. 06 C/10	Pct	120	13,41	1.609,20
327	Sonda Aspiração Traqueal N. 08 C/10	Pct	120	13,38	1.605,60
328	Sonda Aspiração Traqueal N. 10C/10	Pct	120	13,67	1.640,40
329	Sonda Foley N 10 2Vias C/10	Cxs	60	58,91	3.534,60
330	Sonda Foley N 12 2Vias C/10	Cxs	70	59,41	4.158,70
331	Sonda Foley N 14 2Vias C/10	Cxs	50	61,36	3.068,00
332	Sonda Foley N 16 2Vias C/10	Cxs	40	64,06	2.562,40
333	Sonda Foley N 18 2Vias C/10	Cxs	50	63,89	3.194,50
334	Sonda Nasogastrica Curta N°04 C/10	Pct	120	12,97	1.556,40
335	Sonda Nasogastrica Curta N°06 C/10	Pct	120	12,70	1.524,00
336	Sonda Nasogastrica Curta N°08 C/10	Pct	120	13,26	1.591,20
337	Sonda Nasogastrica Curta N°10 C/10	Pct	120	14,68	1.761,60
338	Sonda Nasogastrica Longa N°16 C/10	Pct	120	22,00	2.640,00
339	Sonda Nasogastrica Longa N°20 C/10	Pct	120	21,71	2.605,20
340	Sonda Uretral N.10 C/10	Pct	200	14,40	2.880,00
341	Sonda Uretral N.12 C/10	Pct	200	15,02	3.004,00
342	Sonda Uretral N.14 C/10	Pct	150	15,14	2.271,00
343	Sonda Uretral N.6 C/10	Pct	150	14,83	2.224,50
344	Sonda Uretral N.8 C/10	Pct	150	14,64	2.196,00
345	Termometro Clinico Digital	Und	120	18,41	2.209,20
346	Termometro Clinico Prismático	Und	200	9,46	1.892,00
347	Tira P/ Glicossimetro C/50	Cxs	120	44,32	5.318,40
348	Tubo Latex (Garrote) 15M	Pct	50	21,88	1.094,00
349	Vaselina Liquida 1L	Frs	72	80,91	5.825,52
350	Vicryl 0.0 C/Ag C/36Und	Cxs	20	316,67	6.333,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

351	Vicryl 1,0 C/Ag C/36Und	Cxs	20	316,16	6.323,20
352	Vicryl 2,0 C/Ag C/36Und	Cxs	20	316,53	6.330,60
353	Vicryl 3,0 C/Ag C/36Und	Cxs	20	316,52	6.330,40
TOTAL					933.986,12
TOTAL GERAL					3.202.905,72

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o)** Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12** - A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 4.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 5.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 31 de janeiro de 2023

JOSÉ IRAN QUEIROZ MADEIRA
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 -CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ____ de _____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Murilo Santos Nogueira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio da Portaria nº 026/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº __/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em _____, Processo Administrativo nº 10.004/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

MEDICAMENTOS HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	50.000	250.000
2	Acido Tranexamico Inj. 50Mg/5Ml	1000	5.000
3	Adrenalina 1G Inj	600	3.000
4	Agua P/ Injeção 10Ml	20000	100.000
5	Agua P/ Injeção 5Ml	5000	25.000
6	Albendazol 400 Mg	16.000	80.000
7	Albendazol Susp. 10Ml	3.000	15.000
8	Aminofilina 24Mg/Ml Inj.	2000	10.000
9	Amoxicilina 250Mg Susp.	1200	6.000
10	Amoxicilina 500Mg	14.000	70.000
11	Ampicilina 1G Im/Iv	2400	12.000
12	Ampicilina 500Mg Cps	10.000	50.000
13	Atropina 0,25Mg Inj 1Ml	2.000	10.000
14	Azitromicina 500 Mg	4000	20.000
15	Azitromicina Susp. 600Mg 15Ml	500	2.500
16	Brometo De Ipratropio Sol. Gts 20Ml	1200	6.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17	Bromidrato De Fenoterol 20MI Fr	1200	6.000
18	Bromoprida Inj 5Mg/MI	3000	15.000
19	Captopril 25Mg	16.000	80.000
20	Cefalexina 500 Mg	6.000	30.000
21	Cefalexina 250Mg/5MI 60MI	500	2.500
22	Cefalotina Inj. 1G S/Dil.	2000	10.000
23	Ceftriaxona 1G I.V S/Dil	2200	11.000
24	Cetoprofeno Inj. 100Mg Iv	1.200	6.000
25	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/MI 100MI	160	800
26	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/MI 200MI	150	750
27	Cloreto De Potassio 10% Inj. 10MI	5000	25.000
28	Cloreto De Sódio 10% Inj. 10MI	5000	25.000
29	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5MI	1.200	6.000
30	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5MI	1.200	6.000
31	Cloridrato De Dopamina 5Mg/MI	1500	7.500
32	Cloridrato De Etilefrina 10Mg/MI	2500	12.500
33	Cloridrato De Hidralazina Inj.20Mg/MI	600	3.000
34	Complexo B Inj. 2MI	8000	40.000
35	Dexametasona 2Mg Inj.	4000	20.000
36	Dexametasona 4Mg Inj.	8000	40.000
37	Diclofenaco De Potassico 25Mg Inj.	5000	25.000
38	Diclofenaco De Sódio 50Mg	20000	100.000
39	Diclofenaco De Sodio 75Mg Inj.	8000	40.000
40	Dipirona 500Mg/ 2MI Inj	8000	40.000
41	Dipirona Gts 10MI	2000	10.000
42	Dramim B6 Inj 50Mg 1MI	1200	6.000
43	Enalapril, Maleato De 20 Mg	12.000	60.000
44	Enalapril, Maleato De. 10Mg	12.000	60.000
45	Furosemida 10Mg Inj. 2MI	4000	20.000
46	Gentamicina 20Mg Inj.	3000	15.000
47	Gentamicina 40Mg Inj.	4000	20.000
48	Gentamicina 80Mg Inj.	4000	20.000
49	Glibenclamida 5Mg	10.000	50.000
50	Glicose 25% 10MI	8000	40.000
51	Glicose 50% 10MI	8000	40.000
52	Hidroclorotiazida 25Mg	10.000	50.000
53	Hidrocortisona 100Mg. S/Dil.	2400	12.000
54	Hidrocortisona 500Mg. S/Dil.	2400	12.000
55	Hioscina Composta Injetavel	5000	25.000
56	Hioscina Simples Injetavel	2000	10.000
57	Lidocaina 5% Pesada Inj. 2MI	250	1.250
58	Lidocaina Gel 2%	1000	5.000
59	Lidocaina Inj. 2% C/V 20MI	1200	6.000
60	Lidocaina Inj. 2% S/V 20MI	1200	6.000
61	Metoclopramida 10Mg/2MI Inj	8000	40.000
62	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	800	4.000
63	Neocaina 0,5% Pesada Inj.	600	3.000
64	Oleo Mineral 100% 100MI	800	4.000
65	Omeprazol 40Mg Inj.	800	4.000
66	Ondansetrona(Nausedron) Inj 2Mg/2MI	1.500	7.500
67	Ondansetrona(Nausedron) Inj 2Mg/4MI	1.500	7.500
68	Oxacilina Inj 500Mg	1500	7.500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

69	Oxitocina 5Ui 1MI Inj.	2000	10.000
70	Paracetamol 500Mg	30.000	150.000
71	Paracetamol 750Mg	15.000	75.000
72	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/MI	2.400	12.000
73	Penic. G Benz. 1.200.000Ui S/Dil Inj	2400	12.000
74	Penicilina Benz. 600.000Ui Inj	2000	10.000
75	Phosfoenema 130MI	480	2.400
76	Prometazina 25Mg 2MI Inj	2000	10.000
77	Sol. Metronidazol 0,5%	1440	7.200
78	Soro Fisiológico 0,9% 100MI S.F	2500	12.500
79	Soro Fisiológico 0,9% 250MI S.F	4000	20.000
80	Soro Fisiológico 0,9% 500MI S.F	5000	25.000
81	Soro Glico-Fisiológico 250MI S.F	2000	10.000
82	Soro Glico-Fisiológico 500MI S.F	3600	18.000
83	Soro Glicosado 5% 250MI S.F	2000	10.000
84	Soro Glicosado 5% 500MI S.F	3600	18.000
85	Soro Manitol 20% 250Mg S.F	1600	8.000
86	Soro Ringer C/Lactato 500MI S.F	2000	10.000
87	Soro Ringer Simples 500MI S.F	2000	10.000
88	Sulfadiazina Prata 1% 400G	80	400
89	Tenoxican 20Mg	500	2.500
90	Tenoxican 40Mg	500	2.500
91	Vitamina C 100Mg/ MI	8000	40.000
92	Vitamina K 10Mg Inj	1600	8.000

FARMACIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
93	Acebrofilina Susp Adulto	500	2.500
94	Acebrofilina Susp Infantil	500	2.500
95	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	60.000	300.000
96	Acido Ascorbico Cpd	20.000	100.000
97	Acido Ascorbico Gotas	3.000	15.000
98	Acido Folico 5Mg	70.000	350.000
99	Albendazol 400 Mg	14.000	70.000
100	Albendazol Susp. 10MI	3.600	18.000
101	Amoxicilina 250Mg Susp.	2400	12.000
102	Amoxicilina 500Mg	16.000	80.000
103	Ampicilina 500Mg Cps	12.000	60.000
104	Ampicilina Susp. 250Mg/5MI	2.400	12.000
105	Anlodipino Besilato 10Mg	30.000	150.000
106	Anlodipino Besilato 5Mg	30.000	150.000
107	Atenolol 100Mg	36.000	180.000
108	Atenolol 25Mg	50.000	250.000
109	Atenolol 50Mg	60.000	300.000
110	Azitromicina 500 Mg	15000	75.000
111	Azitromicina Susp. 600Mg 15MI	1.200	6.000
112	Brometo De Ipratropio Sol. Gts 20MI	1000	5.000
113	Bromidrato De Fenoterol 20MI Fr	1000	5.000
114	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	800	4.000
115	Captopril 25Mg	120.000	600.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

116	Cefalexina 500 Mg	20.000	100.000
117	Cefalexina Susp. Oral 50 Mg/MI	1.400	7.000
118	Cetoconazol 200Mg	15.000	75.000
119	Cetoconazol Creme 30G	2.000	10.000
120	Ciprofloxacino, Cloridrato De. 500Mg	10.000	50.000
121	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5MI	2.200	11.000
122	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5MI	2.200	11.000
123	Cloridrato De Tiamina B1 300Mg	24.000	120.000
124	Dexametasona Creme 0,1 % 10G	2.400	12.000
125	Dexametasona Susp 120MI	2.000	10.000
126	Dexcloferinamina Sol. Oral 100 MI	2.000	10.000
127	Diclofenaco De Potassio 50Mg	36.000	180.000
128	Diclofenaco De Sódio 50Mg	60.000	300.000
129	Dimeticona Cpd 40Mg	10000	50.000
130	Dimeticona Gotas 10MI	3.000	15.000
131	Dipirona Sódica 500Mg	60.000	300.000
132	Dipirona Gotas 10MI	6000	30.000
133	Enalapril, Maleato De 20 Mg	60.000	300.000
134	Enalapril, Maleato De. 10Mg	60.000	300.000
135	Eritromicina Susp. 125Mg 60MI	600	3.000
136	Fluconazol 150Mg	10.000	50.000
137	Furosemida 40Mg	40.000	200.000
138	Glibenclamida 5Mg	120.000	600.000
139	Hidroclorotiazida 25Mg	80.000	400.000
140	Hidróxido De Alumínio Susp.	2.000	10.000
141	Ibuprofeno 300Mg	24.000	120.000
142	Ibuprofeno 50Mg Susp	2.400	12.000
143	Ibuprofeno 600Mg	24.000	120.000
144	Losartana 100Mg	24.000	120.000
145	Losartana 50Mg	100.000	500.000
146	Mebendazol 100Mg	24.000	120.000
147	Mebendazol Sus. Oral 20Mg/MI 30MI	2.000	10.000
148	Metformina, Cloridrato 500Mg	35.000	175.000
149	Metformina, Cloridrato 850Mg	100.000	500.000
150	Metildopa 250Mg	10.000	50.000
151	Metildopa 500Mg	10.000	50.000
152	Metoclopramida Gts 10MI	2.400	12.000
153	Metronidazol 250Mg	36.000	180.000
154	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	1.600	8.000
155	Miconazol Creme Dermatologico 30G	1.600	8.000
156	Miconazol, Nitrato, Creme Vaginal 2% 60G	1200	6.000
157	Neomicina+Bacitracina 0,5% 10G	2.000	10.000
158	Nifedipina 10Mg Caps	10000	50.000
159	Nifedipina 20Mg Caps	10000	50.000
160	Nimesulida 100Mg	40000	200.000
161	Nimesulida Gotas	3000	15.000
162	Nistatina Creme Vaginal 250.000 Ui 50G	1.200	6.000
163	Nistatina Sus. Oral 100.000Ui/MI 30MI	1.200	6.000
164	Omeprazol 20Mg	36.000	180.000
165	Paracetamol 500Mg	60.000	300.000
166	Paracetamol 750Mg	36.000	180.000
167	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/MI	4.000	20.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

168	Permetrina Loção 1%	800	4.000
169	Polivitaminas Susp. 100MI	2.000	10.000
170	Polivitaminico Comp	24.000	120.000
171	Prednisona 20Mg	24.000	120.000
172	Prednisona 5Mg	24.000	120.000
173	Propranolol, Cloridrato 40Mg	60.000	300.000
174	Sais P/ Reidratação Oral Pó P/ Solução Oral	6.000	30.000
175	Secnidazol 1000Mg	4.000	20.000
176	Soro Fisiológico 0,9% 100MI S.F	1.200	6.000
177	Soro Fisiológico 0,9% 250MI S.F	1.800	9.000
178	Soro Fisiológico 0,9% 500MI S.F	3600	18.000
179	Soro Glico-Fisiológico 250MI S.F	1200	6.000
180	Soro Glico-Fisiológico 500MI S.F	1800	9.000
181	Soro Glicosado 5% 250 MI S.F	1200	6.000
182	Soro Glicosado 5% 500 MI S.F	2400	12.000
183	Sulfadiazina Prata 1% 400G	80	400
184	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400Mg+80Mg	30.000	150.000
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima Sus.Oral40 Mg+8Mg/MI	2.400	12.000
186	Sulfato Ferroso 30MI Gts	2.400	12.000
187	Sulfato Ferroso. 40Mg	60.000	300.000
188	Sulfato Ferroso. Susp. 100MI	2.400	12.000

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
189	Abaixador De Lingua C/100	400	2.000
190	Agua Oxigenada 10V 1000MI	600	3.000
191	Agua Para Autoclave 5Lts	120	600
192	Agulha Desc. 13X4,5 C/100	300	1.500
193	Agulha Desc. 20X5,5 C/100	300	1.500
194	Agulha Desc. 25X7 C/100	400	2.000
195	Agulha Desc. 25X8 C/100	400	2.000
196	Agulha Desc. 30X8 C/100	300	1.500
197	Agulha Desc. 40X12 C/100	300	1.500
198	Agulha Raqui 23G	300	1.500
199	Agulha Raqui 25G	500	2.500
200	Agulha Raqui 26G	500	2.500
201	Alcool 70% 1000MI	1.300	6.500
202	Alcool 70% Gel 500G C	720	3.600
203	Algodão Hidrofilo 500G	600	3.000
204	Algodão Ortopedico 10Cm C/12	300	1.500
205	Algodão Ortopedico 12Cm C/12	300	1.500
206	Algodão Ortopedico 15Cm C/12	300	1.500
207	Algodão Ortopedico 20Cm C/12	300	1.500
208	Aparelho De Glicossímetro	100	500
209	Aparelho De Pressão C/ Estetoscópio	70	350
210	Atadura Crepe 10Cm 9F C/12	600	3.000
211	Atadura Crepe 12Cm 9F C/12	700	3.500
212	Atadura Crepe 15Cm 9F C/12	700	3.500
213	Atadura Crepe 20Cm 9F C/12	600	3.000
214	Atadura Gessada 10Cm X 3M C/20	40	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

215	Atadura Gessada 15Cm X 3M C/20	40	200
216	Atadura Gessada 20Cm X 3M C/20	40	200
217	Bolsa Coletora De Urina 2000MI S.F	600	3.000
218	Bolsa De Colostomia C/10	100	500
219	Campo Operatório 45X50 C/50	40	200
220	Cat Gut Cromado 0.0 C/Ag C/24	50	250
221	Cat Gut Cromado 1.0 C/Ag C/24	60	300
222	Cat Gut Cromado 2.0 C/Ag C/24	60	300
223	Cat Gut Cromado 3.0 C/Ag C/24	50	250
224	Cat Gut Simples 0.0 C/Ag C/24	40	200
225	Cat Gut Simples 1.0 C/Ag C/24	40	200
226	Cat Gut Simples 2.0 C/Ag C/24	36	180
227	Cat Gut Simples 3.0 C/Ag C/24	36	180
228	Cat Gut Simples 4.0 C/Ag C/24	36	180
229	Cateter Intravenoso 14Ga C/50	70	350
230	Cateter Intravenoso 16Ga C/50	70	350
231	Cateter Intravenoso 18Ga C/50	70	350
232	Cateter Intravenoso 20Ga C/50	70	350
233	Cateter Intravenoso 22Ga C/50	100	500
234	Cateter Intravenoso 24Ga C/50	100	500
235	Cateter Oxigênio N°06 C/10	150	750
236	Cateter Oxigênio N°08 C/10	150	750
237	Cateter Oxigênio N°10 C/10	150	750
238	Cateter Oxigênio N°12 C/10	150	750
239	Cateter Tipo Oculos P/ Oxi	1.500	7.500
240	Clamp Umbilical C/100	50	250
241	Clorexina 0,5% 1Lt	180	900
242	Clorexina 2% 1Lt	180	900
243	Coletor De Material Perfurocortante 13L	400	2.000
244	Coletor De Material Perfurocortante 20L	400	2.000
245	Coletor Universal 50MI	2.000	10.000
246	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	1.200	6.000
247	Equipo Macrogotas C/Injetor Lateral	10.000	50.000
248	Equipo Microgotas Flexivel Injetor Lateral	4.000	20.000
249	Equipo Multivias C/Clamp	5.000	25.000
250	Equipo P/Infusão De Sangue	500	2.500
251	Escova Cervical C/100	150	750
252	Escova Para Assepsia	1200	6.000
253	Esparadrapo 10X4,5	800	4.000
254	Espatula De Ayres C/100	250	1.250
255	Especulo Vaginal G	3.000	15.000
256	Especulo Vaginal M	4.000	20.000
257	Especulo Vaginal P	4.000	20.000
258	Fio Algodão 1.0 C/Ag C/24	30	150
259	Fio Algodão 2.0 C/Ag C/24	30	150
260	Fio Algodão 3.0 C/Ag C/24	30	150
261	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm/50M	700	3.500
262	Fita Adesiva P/ Autoclave	700	3.500
263	Fixador Citologico 100MI	120	600
264	Fralda Geriátrica G C/8	400	2.000
265	Fralda Geriátrica Gg C/8	300	1.500
266	Fralda Geriátrica M C/8	400	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

267	Fralda Geriátrica P C/8	400	2.000
268	Fralda Infantil G C/8	300	1.500
269	Fralda Infantil M C/8	300	1.500
270	Frasco De Nutrição Enteral 300MI	200	1.000
271	Gaze Tipo Queijo 9F 91X91 450G	240	1.200
272	Gel Para Ultrassom 5L	80	400
273	Gorro Tipo Touca C/Elastico C/100	360	1.800
274	Kit P/ Preventivo Pccu "G"	400	2.000
275	Kit P/ Preventivo Pccu "M"	600	3.000
276	Kit P/ Preventivo Pccu "P"	600	3.000
277	Lamina De Bisturi N.15 C/100	40	200
278	Lamina De Bisturi N.22 C/100	50	250
279	Lamina De Bisturi N.23 C/100	60	300
280	Lamina De Bisturi N.24 C/100	60	300
281	Laminas Ponta Fosca C/50	120	600
282	Laminas Ponta Lisa C/50	120	600
283	Luva Cirurgica 7,0 Esteril	3.000	15.000
284	Luva Cirurgica 7,5 Esteril	4.000	20.000
285	Luva Cirurgica 8,0 Esteril	4.000	20.000
286	Luvras De Procedimento G C/100	400	2.000
287	Luvras De Procedimento M C/100	600	3.000
288	Luvras De Procedimento P C/100	600	3.000
289	Luvras De Procedimento Xp C/100	400	2.000
290	Mascara Descartável C/ Elastico C/50	400	2.000
291	Mascara Descartável N-95 S/Val	1.000	5.000
292	Micro Lanceta C/100	80	400
293	Micronebulizador Adulto	60	300
294	Micronebulizador Infantil	60	300
295	Nylon 0-0 C/Ag C/24	70	350
296	Nylon 2-0 C/Ag C/24	80	400
297	Nylon 3-0 C/Ag C/24	80	400
298	Nylon 4-0 C/Ag C/24	60	300
299	Oleo De Girassol 100MI	120	600
300	Papel Lençol 75X50	120	600
301	Papel Toalha C/1000	120	600
302	Papel Upp 110S(Ultrassom)	24	120
303	Porta Lamina C/3 (Borel)	3.000	15.000
304	Povidine Degermante 1000MI	240	1.200
305	Povidine Tópico 1000MI	240	1.200
306	Preservativo Não Lubrificado C/144	20	100
307	Sabonete Liquido 800MI	100	500
308	Saco Coletor Urina Adulto 2Lt C/100	40	200
309	Sapatilha C/100	100	500
310	Scalp N°19 C/100	80	400
311	Scalp N°21 C/100	80	400
312	Scalp N°23 C/100	200	1.000
313	Scalp N°25 C/100	200	1.000
314	Scalp N°27 C/100	80	400
315	Seda Preta 2.0 C/Ag C/24	24	120
316	Seda Preta 3.0 C/Ag C/24	24	120
317	Seringa Desc. 10MI C/Ag C/100	240	1.200
318	Seringa Desc. 10MI S/Ag C/100	240	1.200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

319	Seringa Desc. 1MI C/Ag C/100	300	1.500
320	Seringa Desc. 20MI C/Ag C/50	240	1.200
321	Seringa Desc. 20MI S/Ag C/50	240	1.200
322	Seringa Desc. 3MI C/Ag C/100	300	1.500
323	Seringa Desc. 3MI S/Ag C/100	300	1.500
324	Seringa Desc. 5MI C/Ag C/100	300	1.500
325	Seringa Desc. 5MI S/Ag C/100	300	1.500
326	Sonda Aspiração Traqueal N. 06 C/10	120	600
327	Sonda Aspiração Traqueal N. 08 C/10	120	600
328	Sonda Aspiração Traqueal N. 10C/10	120	600
329	Sonda Foley N 10 2Vias C/10	60	300
330	Sonda Foley N 12 2Vias C/10	70	350
331	Sonda Foley N 14 2Vias C/10	50	250
332	Sonda Foley N 16 2Vias C/10	40	200
333	Sonda Foley N 18 2Vias C/10	50	250
334	Sonda Nasogastrica Curta N°04 C/10	120	600
335	Sonda Nasogastrica Curta N°06 C/10	120	600
336	Sonda Nasogastrica Curta N°08 C/10	120	600
337	Sonda Nasogastrica Curta N°10 C/10	120	600
338	Sonda Nasogastrica Longa N°16 C/10	120	600
339	Sonda Nasogastrica Longa N°20 C/10	120	600
340	Sonda Uretral N.10 C/10	200	1.000
341	Sonda Uretral N.12 C/10	200	1.000
342	Sonda Uretral N.14 C/10	150	750
343	Sonda Uretral N.6 C/10	150	750
344	Sonda Uretral N.8 C/10	150	750
345	Termometro Clinico Digital	120	600
346	Termometro Clinico Prismático	200	1.000
347	Tira P/ Glicossimetro C/50	120	600
348	Tubo Latex (Garrote) 15M	50	250
349	Vaselina Liquida 1L	72	360
350	Vicryl 0.0 C/Ag C/36Und	20	100
351	Vicryl 1.0 C/Ag C/36Und	20	100
352	Vicryl 2,0 C/Ag C/36Und	20	100
353	Vicryl 3,0 C/Ag C/36Und	20	100

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF n°:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMUS
1	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	50.000
2	Acido Tranexamico Inj. 50Mg/5MI	1000
3	Adrenalina 1G Inj	600
4	Agua P/ Injeção 10MI	20000
5	Agua P/ Injeção 5MI	5000
6	Albendazol 400 Mg	16.000
7	Albendazol Susp. 10MI	3.000
8	Aminofilina 24Mg/MI Inj.	2000
9	Amoxicilina 250Mg Susp.	1200
10	Amoxicilina 500Mg	14.000
11	Ampicilina 1G Im/Iv	2400
12	Ampicilina 500Mg Cps	10.000
13	Atropina 0,25Mg Inj 1MI	2.000
14	Azitromicina 500 Mg	4000
15	Azitromicina Susp. 600Mg 15MI	500
16	Brometo De Ipratropio Sol. Gts 20MI	1200
17	Bromidrato De Fenoterol 20MI Fr	1200
18	Bromoprida Inj 5Mg/MI	3000
19	Captopril 25Mg	16.000
20	Cefalexina 500 Mg	6.000
21	Cefalexina 250Mg/5MI 60MI	500
22	Cefalotina Inj. 1G S/Dil.	2000
23	Ceftriaxona 1G I.V S/Dil	2200
24	Cetoprofeno Inj. 100Mg Iv	1.200
25	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/MI 100MI	160
26	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/MI 200MI	150
27	Cloreto De Potassio 10% Inj. 10MI	5000
28	Cloreto De Sódio 10% Inj. 10MI	5000
29	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5MI	1.200
30	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5MI	1.200
31	Cloridrato De Dopamina 5Mg/MI	1500
32	Cloridrato De Etilefrina 10Mg/MI	2500
33	Cloridrato De Hidralazina Inj.20Mg/MI	600
34	Complexo B Inj. 2MI	8000
35	Dexametasona 2Mg Inj.	4000
36	Dexametasona 4Mg Inj.	8000
37	Diclofenaco De Potassico 25Mg Inj.	5000
38	Diclofenaco De Sódio 50Mg	20000
39	Diclofenaco De Sodio 75Mg Inj.	8000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

40	Dipirona 500Mg/ 2Ml Inj	8000
41	Dipirona Gts 10Ml	2000
42	Dramim B6 Inj 50Mg 1Ml	1200
43	Enalapril, Maleato De 20 Mg	12.000
44	Enalapril, Maleato De. 10Mg	12.000
45	Furosemida 10Mg Inj. 2Ml	4000
46	Gentamicina 20Mg Inj.	3000
47	Gentamicina 40Mg Inj.	4000
48	Gentamicina 80Mg Inj.	4000
49	Glibenclamida 5Mg	10.000
50	Glicose 25% 10Ml	8000
51	Glicose 50% 10Ml	8000
52	Hidroclorotiazida 25Mg	10.000
53	Hidrocortisona 100Mg. S/Dil.	2400
54	Hidrocortisona 500Mg. S/Dil.	2400
55	Hioscina Composta Injetavel	5000
56	Hioscina Simples Injetavel	2000
57	Lidocaina 5% Pesada Inj. 2Ml	250
58	Lidocaina Gel 2%	1000
59	Lidocaina Inj. 2% C/V 20Ml	1200
60	Lidocaina Inj. 2% S/V 20Ml	1200
61	Metoclopramida 10Mg/2Ml Inj	8000
62	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	800
63	Neocaina 0,5% Pesada Inj.	600
64	Oleo Mineral 100% 100Ml	800
65	Omeprazol 40Mg Inj.	800
66	Ondansetrona(Nausedron) Inj 2Mg/2Ml	1.500
67	Ondansetrona(Nausedron) Inj 2Mg/4Ml	1.500
68	Oxacilina Inj 500Mg	1500
69	Oxitocina 5Ui 1Ml Inj.	2000
70	Paracetamol 500Mg	30.000
71	Paracetamol 750Mg	15.000
72	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/Ml	2.400
73	Penic. G Benz. 1.200.000Ui S/Dil Inj	2400
74	Penicilina Benz. 600.000Ui Inj	2000
75	Phosfoenema 130Ml	480
76	Prometazina 25Mg 2Ml Inj	2000
77	Sol. Metronidazol 0,5%	1440
78	Soro Fisiológico 0,9% 100Ml S.F	2500
79	Soro Fisiológico 0,9% 250Ml S.F	4000
80	Soro Fisiológico 0,9% 500Ml S.F	5000
81	Soro Glico-Fisiológico 250Ml S.F	2000
82	Soro Glico-Fisiológico 500Ml S.F	3600
83	Soro Glicosado 5% 250Ml S.F	2000
84	Soro Glicosado 5% 500Ml S.F	3600
85	Soro Manitol 20% 250Mg S.F	1600
86	Soro Ringer C/Lactato 500Ml S.F	2000
87	Soro Ringer Simples 500Ml S.F	2000
88	Sulfadiazina Prata 1% 400G	80
89	Tenoxicam 20Mg	500
90	Tenoxicam 40Mg	500
91	Vitamina C 100Mg/ Ml	8000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

92	Vitamina K 10Mg Inj	1600
----	---------------------	------

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMUS
93	Acebrofilina Susp Adulto	500
94	Acebrofilina Susp Infantil	500
95	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	60.000
96	Acido Ascorbico Cpd	20.000
97	Acido Ascorbico Gotas	3.000
98	Acido Folico 5Mg	70.000
99	Albendazol 400 Mg	14.000
100	Albendazol Susp. 10MI	3.600
101	Amoxicilina 250Mg Susp.	2400
102	Amoxicilina 500Mg	16.000
103	Ampicilina 500Mg Cps	12.000
104	Ampicilina Susp. 250Mg/5MI	2.400
105	Anlodipino Besilato 10Mg	30.000
106	Anlodipino Besilato 5Mg	30.000
107	Atenolol 100Mg	36.000
108	Atenolol 25Mg	50.000
109	Atenolol 50Mg	60.000
110	Azitromicina 500 Mg	15000
111	Azitromicina Susp. 600Mg 15MI	1.200
112	Brometo De Ipratropio Sol. Gts 20MI	1000
113	Bromidrato De Fenoterol 20MI Fr	1000
114	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	800
115	Captopril 25Mg	120.000
116	Cefalexina 500 Mg	20.000
117	Cefalexina Susp. Oral 50 Mg/MI	1.400
118	Cetoconazol 200Mg	15.000
119	Cetoconazol Creme 30G	2.000
120	Ciprofloxacino, Cloridrato De. 500Mg	10.000
121	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5MI	2.200
122	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5MI	2.200
123	Cloridrato De Tiamina B1 300Mg	24.000
124	Dexametasona Creme 0,1 % 10G	2.400
125	Dexametasona Susp 120MI	2.000
126	Dexcloferinamina Sol. Oral 100 MI	2.000
127	Diclofenaco De Potassio 50Mg	36.000
128	Diclofenaco De Sódio 50Mg	60.000
129	Dimeticona Cpd 40Mg	10000
130	Dimeticona Gotas 10MI	3.000
131	Dipirona Sódica 500Mg	60.000
132	Dipirona Gotas 10MI	6000
133	Enalapril, Maleato De 20 Mg	60.000
134	Enalapril, Maleato De. 10Mg	60.000
135	Eritromicina Susp. 125Mg 60MI	600
136	Fluconazol 150Mg	10.000
137	Furosemida 40Mg	40.000
138	Glibenclamida 5Mg	120.000
139	Hidroclorotiazida 25Mg	80.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

140	Hidróxido De Alumínio Susp.	2.000
141	Ibuprofeno 300Mg	24.000
142	Ibuprofeno 50Mg Susp	2.400
143	Ibuprofeno 600Mg	24.000
144	Losartana 100Mg	24.000
145	Losartana 50Mg	100.000
146	Mebendazol 100Mg	24.000
147	Mebendazol Sus. Oral 20Mg/MI 30MI	2.000
148	Metformina, Cloridrato 500Mg	35.000
149	Metformina, Cloridrato 850Mg	100.000
150	Metildopa 250Mg	10.000
151	Metildopa 500Mg	10.000
152	Metoclopramida Gts 10MI	2.400
153	Metronidazol 250Mg	36.000
154	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	1.600
155	Miconazol Creme Dermatologico 30G	1.600
156	Miconazol, Nitrato, Creme Vaginal 2% 60G	1200
157	Neomicina+Bacitracina 0,5% 10G	2.000
158	Nifedipina 10Mg Caps	10000
159	Nifedipina 20Mg Caps	10000
160	Nimesulida 100Mg	40000
161	Nimesulida Gotas	3000
162	Nistatina Creme Vaginal 250.000 Ui 50G	1.200
163	Nistatina Sus. Oral 100.000Ui/MI 30MI	1.200
164	Omeprazol 20Mg	36.000
165	Paracetamol 500Mg	60.000
166	Paracetamol 750Mg	36.000
167	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/MI	4.000
168	Permetrina Loção 1%	800
169	Polivitaminas Susp. 100MI	2.000
170	Polivitaminico Comp	24.000
171	Prednisona 20Mg	24.000
172	Prednisona 5Mg	24.000
173	Propranolol, Cloridrato 40Mg	60.000
174	Sais P/ Reidratação Oral P6 P/ Solução Oral	6.000
175	Secnidazol 1000Mg	4.000
176	Soro Fisiológico 0,9% 100MI S.F	1.200
177	Soro Fisiológico 0,9% 250MI S.F	1.800
178	Soro Fisiológico 0,9% 500MI S.F	3600
179	Soro Glico-Fisiológico 250MI S.F	1200
180	Soro Glico-Fisiológico 500MI S.F	1800
181	Soro Glicosado 5% 250 MI S.F	1200
182	Soro Glicosado 5% 500 MI S.F	2400
183	Sulfadiazina Prata 1% 400G	80
184	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400Mg+80Mg	30.000
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima Sus.Oral40 Mg+8Mg/MI	2.400
186	Sulfato Ferroso 30MI Gts	2.400
187	Sulfato Ferroso. 40Mg	60.000
188	Sulfato Ferroso. Susp. 100MI	2.400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMUS
189	Abaixador De Lingua C/100	400
190	Agua Oxigenada 10V 1000MI	600
191	Agua Para Autoclave 5Lts	120
192	Agulha Desc. 13X4,5 C/100	300
193	Agulha Desc. 20X5,5 C/100	300
194	Agulha Desc. 25X7 C/100	400
195	Agulha Desc. 25X8 C/100	400
196	Agulha Desc. 30X8 C/100	300
197	Agulha Desc. 40X12 C/100	300
198	Agulha Raqui 23G	300
199	Agulha Raqui 25G	500
200	Agulha Raqui 26G	500
201	Alcool 70% 1000MI	1.300
202	Alcool 70% Gel 500G C	720
203	Algodão Hidrofilo 500G	600
204	Algodão Ortopedico 10Cm C/12	300
205	Algodão Ortopedico 12Cm C/12	300
206	Algodão Ortopedico 15Cm C/12	300
207	Algodão Ortopedico 20Cm C/12	300
208	Aparelho De Glicossímetro	100
209	Aparelho De Pressão C/ Estetoscópio	70
210	Atadura Crepe 10Cm 9F C/12	600
211	Atadura Crepe 12Cm 9F C/12	700
212	Atadura Crepe 15Cm 9F C/12	700
213	Atadura Crepe 20Cm 9F C/12	600
214	Atadura Gessada 10Cm X 3M C/20	40
215	Atadura Gessada 15Cm X 3M C/20	40
216	Atadura Gessada 20Cm X 3M C/20	40
217	Bolsa Coletora De Urina 2000MI S.F	600
218	Bolsa De Colostomia C/10	100
219	Campo Operatório 45X50 C/50	40
220	Cat Gut Cromado 0.0 C/Ag C/24	50
221	Cat Gut Cromado 1.0 C/Ag C/24	60
222	Cat Gut Cromado 2.0 C/Ag C/24	60
223	Cat Gut Cromado 3.0 C/Ag C/24	50
224	Cat Gut Simples 0.0 C/Ag C/24	40
225	Cat Gut Simples 1.0 C/Ag C/24	40
226	Cat Gut Simples 2.0 C/Ag C/24	36
227	Cat Gut Simples 3.0 C/Ag C/24	36
228	Cat Gut Simples 4.0 C/Ag C/24	36
229	Cateter Intravenoso 14Ga C/50	70
230	Cateter Intravenoso 16Ga C/50	70
231	Cateter Intravenoso 18Ga C/50	70
232	Cateter Intravenoso 20Ga C/50	70
233	Cateter Intravenoso 22Ga C/50	100
234	Cateter Intravenoso 24Ga C/50	100
235	Cateter Oxigênio N°06 C/10	150
236	Cateter Oxigênio N°08 C/10	150
237	Cateter Oxigênio N°10 C/10	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

238	Cateter Oxigênio N°12 C/10	150
239	Cateter Tipo Oculos P/ Oxi	1.500
240	Clamp Umbilical C/100	50
241	Clorexina 0,5% 1Lt	180
242	Clorexina 2% 1Lt	180
243	Coletor De Material Perfurocortante 13L	400
244	Coletor De Material Perfurocortante 20L	400
245	Coletor Universal 50MI	2.000
246	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	1.200
247	Equipo Macrogotas C/Injetor Lateral	10.000
248	Equipo Microgotas Flexivel Injetor Lateral	4.000
249	Equipo Multivias C/Clamp	5.000
250	Equipo P/Infusão De Sangue	500
251	Escova Cervical C/100	150
252	Escova Para Assepsia	1200
253	Esparadrapo 10X4,5	800
254	Espatula De Ayres C/100	250
255	Especulo Vaginal G	3.000
256	Especulo Vaginal M	4.000
257	Especulo Vaginal P	4.000
258	Fio Algodão 1.0 C/Ag C/24	30
259	Fio Algodão 2.0 C/Ag C/24	30
260	Fio Algodão 3.0 C/Ag C/24	30
261	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm/50M	700
262	Fita Adesiva P/ Autoclave	700
263	Fixador Citologico 100MI	120
264	Fralda Geriátrica G C/8	400
265	Fralda Geriátrica Gg C/8	300
266	Fralda Geriátrica M C/8	400
267	Fralda Geriátrica P C/8	400
268	Fralda Infantil G C/8	300
269	Fralda Infantil M C/8	300
270	Frasco De Nutrição Enteral 300MI	200
271	Gaze Tipo Queijo 9F 91X91 450G	240
272	Gel Para Ultrassom 5L	80
273	Gorro Tipo Touca C/Elastico C/100	360
274	Kit P/ Preventivo Pccu "G"	400
275	Kit P/ Preventivo Pccu "M"	600
276	Kit P/ Preventivo Pccu "P"	600
277	Lamina De Bisturi N.15 C/100	40
278	Lamina De Bisturi N.22 C/100	50
279	Lamina De Bisturi N.23 C/100	60
280	Lamina De Bisturi N.24 C/100	60
281	Laminas Ponta Fosca C/50	120
282	Laminas Ponta Lisa C/50	120
283	Luva Cirurgica 7,0 Esteril	3.000
284	Luva Cirurgica 7,5 Esteril	4.000
285	Luva Cirurgica 8,0 Esteril	4.000
286	Luvras De Procedimento G C/100	400
287	Luvras De Procedimento M C/100	600
288	Luvras De Procedimento P C/100	600
289	Luvras De Procedimento Xp C/100	400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

290	Mascara Descartável C/ Elastico C/50	400
291	Mascara Descartável N-95 S/Val	1.000
292	Micro Lanceta C/100	80
293	Micronebulizador Adulto	60
294	Micronebulizador Infantil	60
295	Nylon 0-0 C/Ag C/24	70
296	Nylon 2-0 C/Ag C/24	80
297	Nylon 3-0 C/Ag C/24	80
298	Nylon 4-0 C/Ag C/24	60
299	Oleo De Girassol 100MI	120
300	Papel Lençol 75X50	120
301	Papel Toalha C/1000	120
302	Papel Upp 110S(Ultrassom)	24
303	Porta Lamina C/3 (Borel)	3.000
304	Povidine Degermante 1000MI	240
305	Povidine Tópico 1000MI	240
306	Preservativo Não Lubrificado C/144	20
307	Sabonete Liquido 800MI	100
308	Saco Coletor Urina Adulto 2Lt C/100	40
309	Sapatilha C/100	100
310	Scalp N°19 C/100	80
311	Scalp N°21 C/100	80
312	Scalp N°23 C/100	200
313	Scalp N°25 C/100	200
314	Scalp N°27 C/100	80
315	Seda Preta 2.0 C/Ag C/24	24
316	Seda Preta 3.0 C/Ag C/24	24
317	Seringa Desc. 10MI C/Ag C/100	240
318	Seringa Desc. 10MI S/Ag C/100	240
319	Seringa Desc. 1MI C/Ag C/100	300
320	Seringa Desc. 20MI C/Ag C/50	240
321	Seringa Desc. 20MI S/Ag C/50	240
322	Seringa Desc. 3MI C/Ag C/100	300
323	Seringa Desc. 3MI S/Ag C/100	300
324	Seringa Desc. 5MI C/Ag C/100	300
325	Seringa Desc. 5MI S/Ag C/100	300
326	Sonda Aspiração Traqueal N. 06 C/10	120
327	Sonda Aspiração Traqueal N. 08 C/10	120
328	Sonda Aspiração Traqueal N. 10C/10	120
329	Sonda Foley N 10 2Vias C/10	60
330	Sonda Foley N 12 2Vias C/10	70
331	Sonda Foley N 14 2Vias C/10	50
332	Sonda Foley N 16 2Vias C/10	40
333	Sonda Foley N 18 2Vias C/10	50
334	Sonda Nasogastrica Curta N°04 C/10	120
335	Sonda Nasogastrica Curta N°06 C/10	120
336	Sonda Nasogastrica Curta N°08 C/10	120
337	Sonda Nasogastrica Curta N°10 C/10	120
338	Sonda Nasogastrica Longa N°16 C/10	120
339	Sonda Nasogastrica Longa N°20 C/10	120
340	Sonda Uretral N.10 C/10	200
341	Sonda Uretral N.12 C/10	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

342	Sonda Uretral N.14 C/10	150
343	Sonda Uretral N.6 C/10	150
344	Sonda Uretral N.8 C/10	150
345	Termometro Clinico Digital	120
346	Termometro Clinico Prismático	200
347	Tira P/ Glicossimetro C/50	120
348	Tube Latex (Garrote) 15M	50
349	Vaselina Liquida 1L	72
350	Vicryl 0.0 C/Ag C/36Und	20
351	Vicryl 1.0 C/Ag C/36Und	20
352	Vicryl 2,0 C/Ag C/36Und	20
353	Vicryl 3,0 C/Ag C/36Und	20

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), ___ de _____ de _____

Murilo Santos Nogueira
Presidente da CPL

Empresa